GOVERNO DE BONFINÓPOLIS
PREFEITURA EM AÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO

(Processo Administrativo n° 5917/2026)

1.DO OBJETO

1.1. A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS, MOBILIÁRIOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA E CLIMATIZAÇÃO, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS AO APARELHAMENTO, MODERNIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS – GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1.1. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

LOTE	ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	AR CONDICIONADO CAPACIDADE 12.000 BTUS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO: SPLIT HI-WALL, CICLO FRIO; MODELO INVERT CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTUS/H (± 5%); CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: MÍNIMO A NO INMETRO/PROCEL; VOLTAGEM: 220V (MONOFÁSICO) OU BIVOLT AUTOMÁTICO; GÁS REFRIGERANTE: R-410ª OU SUPERIOR, ECOLÓGICO, NÃO INFLAMÁVEL E LIVRE DE CFC; FILTRO DE AR: LAVÁVEL E REMOVÍVEL, COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA/ANTIFÚNGICA; NÍVEL DE RUÍDO: INTERNO ≤ 40 DB / EXTERNO ≤ 55 DB; CONTROLE REMOTO SEM FIO COM FUNÇÕES MÍNIMAS: LIGA/DESLIGA, AJUSTE DE TEMPERATURA, MODO AUTOMÁTICO, VENTILAÇÃO E TIMER; FUNÇÕES OBRIGATÓRIAS: VENTILAÇÃO, REFRIGERAÇÃO, MODO SLEEP E DESUMIDIFICAÇÃO; UNIDADE	UN	8	R$ 2.840,00	R$ 22.720,00

ASSINADO DIGITALMENTE POR JOAO PAULO EVANGELISTA PINHEIRO EM 20/08/2026 ÀS 14:32:00.

		CONDENSADORA: COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA (TRATAMENTO ANTICORROSÃO OU PINTURA ELETROSTÁTICA); DISPLAY DIGITAL (NA EVAPORADORA OU NO CONTROLE REMOTO). NORMAS E REQUISITOS REGULATÓRIOS: PRODUTO REGISTRADO NO INMETRO (PORTARIA Nº 269/2011 E ATUALIZAÇÕES); GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; MANUAL EM PORTUGUÊS;				
1	2	ARMÁRIO VITRINE COM LATERAL DE VIDRO 2 PORTAS, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI; DIMENSÕES TOTAIS: 650 MM X 400 MM X 1500 MM (C X L X A); DIMENSÕES ARMÁRIO VITRINE PISO: 650 MM X 400 MM X 1400 MM (C X L X A); PORTAS E LATERAIS: VIDRO 3 MM E 4 PRATELEIRAS; COR BRANCO- FECHADURA: CILÍNDRICO TIPO YALE.	UN	2	R$ 1.671,00	R$ 3.342,00
1	3	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA ADULTO/ OBESO, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO DE OPERAÇÃO: DIGITAL; CAPACIDADE MÍNIMA: 300 KG, COM GRADUAÇÃO MÍNIMA DE 100 G; PLATAFORMA: AMPLA, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A IMPACTOS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40CM X 40 CM; DISPLAY: INDICADOR DIGITAL DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) OU SIMILAR, DE FÁCIL LEITURA, COM ALTURA DE DÍGITOS ≥ 25 MM; FUNÇÕES OBRIGATÓRIAS: TARA, LIGA/DESLIGA AUTOMÁTICO/MANUAL, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, INDICADOR DE SOBRECARGA E DE BATERIA FRACA; ALTÍMETRO (RÉGUA ANTROPOMÉTRICA): ACOPLADO OU INTEGRADO, COM ESCALA ATÉ 2,00 M (± 0,5 CM); MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO OU ALUMÍNIO, PINTURA	UN	4	R$ 2.245,00	R$ 8.980,00

		ELETROSTÁTICA OU ACABAMENTO ANTICORROSIVO; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220V) E OPÇÃO DE FUNCIONAMENTO POR BATERIA OU PILHA; USO: HOSPITALAR/PROFISSIONAL, PARA ADULTOS OBESOS; NORMAS E REQUISITOS REGULATÓRIOS: PRODUTO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO INMETRO PARA BALANÇAS DE USO HOSPITALAR/PROFISSIONAL; ATENDER ÀS NORMAS APLICÁVEIS DA ABNT (NBR 14917, NBR 14105 OU EQUIVALENTES); GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL ESTACIONÁRIO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE E ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: • TIPO: CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL ESTACIONÁRIO; • INDICADO PARA OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR E/OU HOSPITALAR; • FLUXO DE OXIGÊNIO AJUSTÁVEL DE 0 A 5 L/MIN, OU SUPERIOR; • CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO MÍNIMA DE 90%, EM TODA A FAIXA OPERACIONAL ESPECIFICADA PELO FABRICANTE; • SISTEMA DE NEBULIZAÇÃO INTEGRADO; • ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220 V – 60 HZ) OU COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA NACIONAL; • GABINETE CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; • FUNCIONAMENTO CONTÍNUO (24 HORAS), ADEQUADO PARA USO DOMICILIAR E HOSPITALAR; • BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE; • SISTEMA DE ALARMES VISUAIS E				

		SONOROS PARA, NO MÍNIMO: o FALHA DE ENERGIA ELÉTRICA; o BAIXA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO; o BAIXA PRESSÃO OU FALHA NO SISTEMA; o DEMAIS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA PREVISTAS PELO FABRICANTE; • FILTROS DE AR REMOVÍVEIS E/OU SUBSTITUÍVEIS PARA PROTEÇÃO DO EQUIPAMENTO. ACESSÓRIOS MÍNIMOS: • 01 (UM) UMIDIFICADOR REUTILIZÁVEL; • CÂNULA NASAL PARA OXIGENOTERAPIA OU MÁSCARA DE OXIGÊNIO; • FILTROS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; • CABO DE ALIMENTAÇÃO; • MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA. CERTIFICAÇÕES E REQUISITOS: • REGISTRO VIGENTE NA ANVISA; • ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, INMETRO (QUANDO APLICÁVEL) E À SÉRIE ABNT NBR IEC 60601 PARA EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS, OU NORMAS EQUIVALENTES VIGENTES; • EQUIPAMENTO FORNECIDO COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO. • GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO TERRITÓRIO NACIONAL.				
1	4	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DISPOSITIVO PARA APOIO/DESCANSO DO BRAÇO DURANTE A APLICAÇÃO DE LÍQUIDOS INTRAVENOSOS E COLETA DE SANGUE. MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTRUTURA/APOIO DO BRAÇO: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL)	UN	10	R$ 295,00	R$ 2.950,00
1	5	COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO: COMPUTADOR DE MESA (DESKTOP), EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO	UN	5	R$ 5.613,00	R$ 28.065,00

		FABRICANTE. PROCESSADOR: MÍNIMO DE 4 NÚCLEOS, 8 THREADS, FREQUÊNCIA BASE DE 3.0 GHZ. MEMÓRIA RAM: 8 GB DDR4 (2 X 4 GB), FREQUÊNCIA MÍNIMA 2666 MHZ, OPERANDO EM DUAL CHANNEL. ARMAZENAMENTO: SSD DE 240 GB, INTERFACE PCIE NVME M.2. PLACA PRINCIPAL: ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX (PADRÕES RECONHECIDOS EM WWW.FORMFACTORS.ORG); POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. GABINETE: EQUIPADO COM SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO. VÍDEO: ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO COM NO MÍNIMO 1 GB DE MEMÓRIA, SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM MONITOR ESTENDIDO; POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS UMA DIGITAL (HDMI, DISPLAYPORT OU DVI). UNIDADE ÓPTICA: CD/DVD-ROM OU SUPERIOR (QUANDO DISPONÍVEL EM LINHA DE PRODUÇÃO). PERIFÉRICOS: TECLADO USB PADRÃO ABNT2 (107 TECLAS), COM FIO; MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL, COM FIO; MONITOR LED DE NO MÍNIMO 19” (POLEGADAS), WIDESCREEN 16:9, RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080 A 60HZ), ÂNGULOS DE VISÃO MÍNIMO DE 178° VERTICAL E HORIZONTAL, ENTRADAS HDMI E DISPLAYPORT. INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 MBPS (ETHERNET) E WI-FI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO, 64 BITS, LICENÇA ORIGINAL, EM PORTUGUÊS. FONTE: COMPATÍVEL E DIMENSIONADA PARA SUPORTAR TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA. CONDIÇÕES GERAIS: GABINETE E PERIFÉRICOS (MONITOR, TECLADO E MOUSE) DEVEM POSSUIR CORES NEUTRAS (BRANCO, PRETO OU CINZA), MANTENDO PADRÃO				

		VISUAL; ESSA REDAÇÃO GARANTE CONFORMIDADE COM A PORTARIA MS Nº 6.104/2025 (ONDE A ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA PARA INFORMÁTICA É DE USO OBRIGATÓRIO), MAS AINDA REFORÇA QUALIDADE, GARANTIA E ORIGINALIDADE SEM GERAR RISCO DE DIRECIONAMENTO. COMPONENTES: COMPONENTES PERIFÉRICOS HOMOLOGADOS E FORNECIDOS DE FORMA INTEGRADA PELO LICITANTE, NOVOS, ORIGINAIS DE FÁBRICA, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DO FABRICANTE, NO MÍNIMO 36 (TRINTA E SEIS) MESES, COM SUPORTE ON-SITE.				
1	6	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, NÃO RECONDICIONADO OU REMANUFATURADO, EM LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE NA DATA DA ENTREGA. PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 (QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS, 8 (OITO) THREADS, FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 2,4 GHZ, CACHE MÍNIMO DE 12 MB, COM SUPORTE À VIRTUALIZAÇÃO. O PROCESSADOR DEVERÁ POSSUIR DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR AOS MODELOS DE REFERÊNCIA INTEL CORE I5 DE 13ª GERAÇÃO OU AMD RYZEN 5 DA SÉRIE 7000, SENDO ADMITIDOS PROCESSADORES EQUIVALENTES OU SUPERIORES. MEMÓRIA RAM DE 16 GB, INSTALADA EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 8 GB, PADRÃO DDR5 5200 MT/S OU SUPERIOR, EXPANSÍVEL PARA NO MÍNIMO 32 GB. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EM ESTADO SÓLIDO (SSD) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB, INTERFACE PCIE NVME M.2 GEN4 OU SUPERIOR. TELA DE, NO MÍNIMO 14 POLEGADAS, TECNOLOGIA LED, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X	UN	5	R$ 7.165,00	R$ 35.825,00

		1080), ACABAMENTO ANTIRREFLEXO. , TECNOLOGIA LED, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080), ACABAMENTO ANTIRREFLEXO. PLACA GRÁFICA INTEGRADA AO PROCESSADOR OU DEDICADA, COMPATÍVEL COM RESOLUÇÃO FULL HD. WEBCAM INTEGRADA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1080P). • MICROFONE DIGITAL INTEGRADO. • ALTO-FALANTES ESTÉREO INTEGRADOS. • TECLADO PADRÃO ABNT2, COM TECLA "Ç", ACENTUAÇÃO EM PORTUGUÊS E TECLADO RESISTENTE A RESPINGOS (QUANDO DISPONÍVEL PELO FABRICANTE). • TOUCHPAD MULTITOQUE COM SUPORTE AOS GESTOS DO WINDOWS. • MOUSE ÓPTICO USB, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.000 DPI, COM SCROLL. • INTERFACE DE REDE ETHERNET 10/100/1000 MBPS (RJ-45) INTEGRADA OU FORNECIDA POR ADAPTADOR ORIGINAL DO FABRICANTE. • REDE SEM FIO PADRÃO WI-FI 6 (IEEE 802.11AX) OU SUPERIOR. • BLUETOOTH VERSÃO 5.0 OU SUPERIOR. NO MÍNIMO: o 02 PORTAS USB 3.2 OU SUPERIOR; o 01 PORTA USB-C; o 01 PORTA HDMI; o 01 CONECTOR PARA ÁUDIO (COMBO); o LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA (MICROSD OU SD), QUANDO DISPONÍVEL NO MODELO. BATERIA INTERNA DE ÍONS DE LÍTIO, COM NO MÍNIMO 4 CÉLULAS OU CAPACIDADE EQUIVALENTE, AUTONOMIA MÍNIMA DE 6 HORAS EM USO MODERADO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (100-240V, 50/60 HZ). SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS, LICENCIADO DE FÁBRICA, EM PORTUGUÊS DO BRASIL. COMPATÍVEL COM UEFI, SECURE BOOT E TPM 2.0 HABILITADO. EQUIPAMENTO CERTIFICADO PELA ANATEL (PARA INTERFACES SEM FIO) E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA APLICÁVEIS.				

		DEVERÁ ACOMPANHAR: o FONTE/CARREGADOR ORIGINAL DO FABRICANTE; o CABO DE ALIMENTAÇÃO; o MALETA OU MOCHILA ACOLCHOADA COMPATÍVEL COM O NOTEBOOK; o MOUSE ÓPTICO USB; o MANUAIS EM PORTUGUÊS OU MEIO ELETRÔNICO. GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, PRESTADA PELO FABRICANTE OU POR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL.				
1	7	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL ESTACIONÁRIO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE E ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: • TIPO: CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL ESTACIONÁRIO; • INDICADO PARA OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR E/OU HOSPITALAR; • FLUXO DE OXIGÊNIO AJUSTÁVEL DE 0 A 5 L/MIN, OU SUPERIOR; • CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO MÍNIMA DE 90%, EM TODA A FAIXA OPERACIONAL ESPECIFICADA PELO FABRICANTE; • SISTEMA DE NEBULIZAÇÃO INTEGRADO; • ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220 V – 60 HZ) OU COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA NACIONAL; • GABINETE CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; • FUNCIONAMENTO CONTÍNUO (24 HORAS), ADEQUADO PARA USO DOMICILIAR E HOSPITALAR; • BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE; • SISTEMA DE ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA, NO MÍNIMO: o FALHA DE ENERGIA ELÉTRICA; o BAIXA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO; o BAIXA PRESSÃO OU FALHA NO SISTEMA; o	UN	5	R$ 5.735,00	R$ 28.675,00

		DEMAIS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA PREVISTAS PELO FABRICANTE; • FILTROS DE AR REMOVÍVEIS E/OU SUBSTITUÍVEIS PARA PROTEÇÃO DO EQUIPAMENTO. ACESSÓRIOS MÍNIMOS: • 01 (UM) UMIDIFICADOR REUTILIZÁVEL; • CÂNULA NASAL PARA OXIGENOTERAPIA OU MÁSCARA DE OXIGÊNIO; • FILTROS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; • CABO DE ALIMENTAÇÃO; • MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA. CERTIFICAÇÕES E REQUISITOS: • REGISTRO VIGENTE NA ANVISA; • ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, INMETRO (QUANDO APLICÁVEL) E À SÉRIE ABNT NBR IEC 60601 PARA EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS, OU NORMAS EQUIVALENTES VIGENTES; • EQUIPAMENTO FORNECIDO COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO. • GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO TERRITÓRIO NACIONAL.				
1	8	ESTIMULADOR ELETROANALGÉSICO TRANSCUTÂNEO (TENS/FES) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE E ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: TIPO: ESTIMULADOR ELETROANALGÉSICO TRANSCUTÂNEO (TENS/FES), PORTÁTIL; GABINETE CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (PEAD OU MATERIAL DE QUALIDADE EQUIVALENTE); EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO, COM CONTROLE DIGITAL; DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO (LCD); POSSUIR 04 (QUATRO) CANAIS INDEPENDENTES, COM AJUSTE	UN	1	R$ 2.371,00	R$ 2.371,00

		INDIVIDUAL DE INTENSIDADE (AMPLITUDE); FORMA DE ONDA: PULSO QUADRADO ASSIMÉTRICO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; MODOS DE OPERAÇÃO, NO MÍNIMO: o TENS CONVENCIONAL; o TENS BURST; o FES; o FES RECRUTAMENTO (FES RC) OU EQUIVALENTE; o CORRENTE INTERFERENCIAL VETORIAL (VIF) OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, QUANDO DISPONÍVEL; LARGURA DE PULSO AJUSTÁVEL ENTRE 20 E 300 µS OU FAIXA EQUIVALENTE/SUPERIOR; FREQUÊNCIA DE PULSO AJUSTÁVEL ENTRE 7 E 255 HZ OU FAIXA EQUIVALENTE/SUPERIOR; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220 V – 60 HZ); POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; CLASSE DE PROTEÇÃO ELÉTRICA CLASSE I, COM PARTE APLICADA TIPO BF, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES APLICÁVEIS (ABNT NBR IEC 60601-1 OU EQUIVALENTE); REGISTRO ATIVO NA ANVISA. ACESSÓRIOS MÍNIMOS: • 01 (UM) PAR DE ELETRODOS DE BORRACHA DE SILICONE CONDUTIVO MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 × 50 MM; • 04 (QUATRO) PARES DE ELETRODOS DE BORRACHA DE SILICONE CONDUTIVO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 × 50 MM; • 04 (QUATRO) CABOS PARA CONEXÃO DOS ELETRODOS; • BOLSA OU MALETA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; • CABO DE ALIMENTAÇÃO; • MANUAL DE OPERAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;				
1	9	IMPRESSORA LASER COMUM. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PRODUTO EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, SEM USO, REFORMA OU	UN	5	R$ 3.105,00	R$ 15.525,00

		RECONDICIONAMENTO. TECNOLOGIA E IMPRESSÃO: IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA QUE REALIZA IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E QUE PERMITE IMPRIMIR DO SMARTPHONE ATRAVÉS DE APLICATIVO. RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE MÍNIMA: 35 PÁGINAS POR MINUTO (PPM); CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MENSAL: 50.000 PÁGINAS. FORMATOS DE PAPEL SUPORTADOS: A5, A4, CARTA E OFÍCIO; BANDEJA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 FOLHAS; SAÍDA COM CAPACIDADE COMPATÍVEL. RECURSOS ADICIONAIS: IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO (DUPLEX); COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 10/11 PRO 64 BITS E LINUX (QUANDO APLICÁVEL). CONECTIVIDADE: INTERFACE USB 2.0 OU SUPERIOR; REDE ETHERNET 10/100/1000; CONECTIVIDADE WI-FI 802.11 B/G/N; SUPORTE A IMPRESSÃO EM REDE COMPARTILHADA. ENERGIA E EFICIÊNCIA: FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO OU 220V; CERTIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA INMETRO/PROCEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
1	10	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA), CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE E ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: TIPO: NO-BREAK (UPS) INTERATIVO SENOIDAL; POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA: 1.500 VA; POTÊNCIA ATIVA MÍNIMA: 900 W; TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICA (127 V / 220 V AC); TENSÃO DE SAÍDA: 220 V AC OU BIVOLT SELECIONÁVEL, COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS A	UN	1	R$ 1.299,00	R$ 1.299,00

		SEREM ALIMENTADOS; FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 HZ; QUANTIDADE MÍNIMA DE TOMADAS DE SAÍDA: 08 (OITO), PADRÃO BRASILEIRO ABNT NBR 14136; BATERIA: INTERNA, SELADA, RECARREGÁVEL E LIVRE DE MANUTENÇÃO; AUTONOMIA: COMPATÍVEL COM A CARGA CONECTADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE; ESTABILIZAÇÃO DE TENSÃO E FILTRAGEM DE LINHA INTEGRADAS; PROTEÇÕES MÍNIMAS CONTRA: SOBRECARGA; CURTO-CIRCUITO; SUBTENSÃO; SOBRETENSÃO; SURTOS ELÉTRICOS; SINALIZAÇÃO VISUAL E/OU SONORA PARA INDICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, OPERAÇÃO EM BATERIA, SOBRECARGA E DEMAIS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO; RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS, INCLUSIVE COM O EQUIPAMENTO DESLIGADO QUANDO CONECTADO À REDE ELÉTRICA; POSSIBILIDADE DE CONEXÃO PARA BATERIA EXTERNA, POR MEIO DE CONECTOR PRÓPRIO OU SISTEMA COMPATÍVEL FORNECIDO PELO FABRICANTE; DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE EMITIDA POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, PRESTADA PELO FABRICANTE OU PELA REDE AUTORIZADA.				
						R$ 149.752,00

OBSERVAÇÃO 01: Os produtos serão avaliados, quanto ao atendimento das especificações, por pessoas qualificadas da SMS;

OBSERVAÇÃO 02: Somente serão aceitos os produtos que estivem em consonância com as especificações técnicas, conforme objeto desse termo de referência.

1.2. Natureza e Categoria do Bem

- **Natureza do Objeto:** Para fins de enquadramento legal e processual, o objeto desta licitação classifica-se estritamente como aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho, qualidade e características técnicas mínimas de mercado podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021;

- **Regime de Execução:** A contratação será executada por meio de aquisição tradicional, imediata e integral, com a formalização de Contrato Administrativo individualizado para cada item adjudicado. O fornecimento ocorrerá em lote único e integral por item, exaurindo-se o objeto em uma única etapa de entrega na sede da Secretaria Municipal de Saúde;

- **Classificação Patrimonial:** Os itens licitados enquadram-se na categoria contábil de Material Permanente (Bens de Capital), sob o Elemento de Despesa 4.4.90.52, devendo sofrer tombamento e registro patrimonial individualizado no ato do seu recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. Agrupamento e Divisão em Itens

Visando garantir a ampla competitividade, a isonomia de mercado e a obtenção da proposta economicamente mais vantajosa para o erário, o objeto será licitado sob a modelagem de parcelamento por itens individuais (lotes compostos por item único), conforme autorizado pelo Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e recomendado pelo Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás (TCM-GO). Fica franqueado aos licitantes interessados o direito de disputar e adjudicar quantos itens forem de suas respectivas especialidades comerciais, desde que cumpridas todas as exigências editalícias, mitigando a figura do intermediário geral e fomentando a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação é a Lei nº 14.133 de 2021 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.462 de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2.2. Da Descrição da Necessidade

A contratação fundamenta-se na necessidade imperativa de modernização, aparelhamento e fortalecimento da infraestrutura física, tecnológica e clínico-assistencial das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Bonfinópolis – GO. A rede de atenção primária do município carece de renovação patrimonial em seus mobiliários, equipamentos eletromédicos, recursos de informática e sistemas de climatização para sanar os gargalos decorrentes da obsolescência e do desgaste natural das estruturas existentes, os quais

geravam custos elevados de manutenção corretiva e riscos de interrupção em atendimentos e procedimentos clínicos.

A aquisição destes novos bens de capital constitui o meio físico indispensável para expandir a capacidade resolutiva dos consultórios e salas de exames, garantindo que as equipes multiprofissionais de saúde disponham de ferramentas modernas, ergonômicas e salubres para o exercício de suas funções. A otimização do parque de informática (desktops e notebooks) acelerará o tempo de resposta no processamento de dados e na alimentação diária do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC/e-SUS), reduzindo o tempo de espera dos pacientes nas recepções, eliminando filas e otimizando o fluxo de trabalho do quadro de recursos humanos da pasta.

Ademais, a reestruturação física garantirá a salubridade ambiental, a humanização do acolhimento aos usuários do SUS e o estrito cumprimento das normas de biossegurança e ergonomia ocupacional (Diretrizes da NR-17), cessando imediatamente o dreno financeiro gerado por manutenções paliativas repetitivas.

2.3. Da Justificativa da Solução Escolhida

A escolha da solução técnica e metodológica para a presente contratação pautou-se pelos princípios da economicidade, eficiência administrativa e estrito cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), estruturando-se com base nos seguintes fundamentos:

- **Vinculação à Lista RENEM/InvestSUS (Segurança e Padronização):** A especificação de todos os itens e seus respectivos preços máximos referenciais foram balizados estritamente na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (RENEM). Essa escolha blinda o município contra riscos de sobrepreço perante o controle externo (TCM-GO) e garante que as Unidades Básicas de Saúde recebam equipamentos com padrão de qualidade validado pelo Ministério da Saúde.
- **Aquisição Tradicional com Fornecimento Integral:** O modelo de compra imediata e total — em detrimento da pulverização orçamentária ou do Sistema de Registro de Preços — justifica-se pela rigidez e destinação específica do recurso da Emenda Parlamentar Federal nº 43420012. Ao exaurir o plano de aplicação de R$ 149.752,00 em uma única etapa, a Administração elimina os riscos de perda do repasse por decurso de prazo, evita custos inflacionários futuros e garante o aparelhamento simultâneo de toda a rede de UBS.
- **Parcelamento por Itens Individuais:** A opção por licitar os itens de forma segregada e individualizada atrai fornecedores e distribuidores altamente especializados em cada nicho de mercado (informática, climatização e eletromédicos). Isso afasta a figura do "intermediário geral", amplia a disputa no Pregão Eletrônico, permite a obtenção do menor preço global e cumpre o comando de fomento às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006).

- **Entrega sem Instalação Física:** A desobrigação da empresa contratada quanto à fixação estrutural e montagem dos aparelhos (como aparelhos de ar-condicionado e desktops) reduz substancialmente o preço final dos lances na disputa licitatória. O município absorverá essa etapa utilizando seus próprios recursos humanos e infraestrutura preexistente de energia e rede lógica, gerando economia real para o erário.
- **Sustentabilidade e Proteção Orçamentária Corrente:** A exigência de produtos exclusivamente novos, de primeiro uso e com alta eficiência energética (INMETRO Classe "A") reduz o impacto nas faturas de utilidade pública do município. A cobertura compulsória de garantia de fábrica e a assistência técnica nacional transferem o ônus de falhas técnicas para o parceiro privado, liberando as verbas de custeio correntes do Fundo Municipal de Saúde para a compra direta de medicamentos e insumos à população.

2.4. Da Origem dos Recursos e Interesse Público

- **Da Origem e Destinação de Recursos Vinculados:** Os recursos financeiros para a execução da presente contratação pública são de natureza federal e decorrem integralmente da **Emenda Parlamentar nº 43420012**, vinculada à **Proposta nº 11213822000126001**, com plano de aplicação previamente aprovado pelo Ministério da Saúde e devidamente validado junto ao sistema InvestSUS. A cobertura orçamentária para a despesa de capital está devidamente programada e amarrada no sistema contábil municipal sob a rubrica do Elemento de Despesa **4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente)**, correspondente à **FICHA 507 / FONTE 109**, de responsabilidade e titularidade do Fundo Municipal de Saúde de Bonfinópolis - GO.
- **Da Preservação do Erário contra Perdas Financeiras:** Conforme apontado na fase de planejamento, a não execução integral e tempestiva deste montante carimbado dentro do presente exercício financeiro ensejaria a perda irremediável do repasse federal. Portanto, a deflagração do certame cumpre o dever constitucional de eficiência (Art. 37, *caput*, da CF/88), convertendo verbas federais de capital em patrimônio municipal duradouro, sem gerar custos inflacionários futuros ou impactos imprevistos nas finanças correntes locais.
- **Do Interesse Público e Relevância Social:** O interesse público desta contratação reside no impacto direto e positivo sobre a saúde coletiva municipal, transcendendo a mera reposição de bens patrimoniais. A introdução de novos mobiliários e tecnologias clínicas expande a capacidade resolutiva, a celeridade e a salubridade da rede de Atenção Primária. O investimento garante que a população atendida nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) de Bonfinópolis - GO usufrua de um acolhimento digno, humanizado e integral.
- **Do Alinhamento Normativo e Responsabilidade Fiscal:** O objeto guarda estrita consonância com as metas e programas de investimento fixados no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes no município. Ao balizar os preços máximos do edital estritamente pelos limites

intransponíveis da tabela RENEM/InvestSUS, a Administração Pública assegura a regularidade contábil e a perfeita conformidade do gasto perante os órgãos de controle externo, cumprindo integralmente as exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Descrição Geral da Solução e Ciclo de Vida

A solução técnica consiste no fornecimento integrado de bens duráveis para o completo aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde (UBS). A modelagem do objeto foi projetada com base no Ciclo de Vida do Produto, estruturado em 4 (quatro) macrofases obrigatórias, com o objetivo de garantir a máxima eficiência do gasto público, o menor custo de manutenção global e a sustentabilidade socioambiental:

- **Fase 1 - Planejamento e Origem:** Seleção de produtos com tecnologia regular de mercado, vedando itens descontinuados, de mostruário ou recondicionados. Exige-se homologação técnica compulsória dos órgãos reguladores (ANVISA, INMETRO e ANATEL) e parametrização estrita de preços pelo teto nacional da lista RENEM/InvestSUS.

- **Fase 2 - Aquisição e Recebimento :** Entrega física integral e unificada na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sob total ônus logístico da contratada. O recebimento definitivo fica condicionado a testes visuais e conferência de integridade de carcaça e acessórios. O desencaixotamento e o descarte adequado de todas as embalagens, paletes e plásticos protetores gerados são de responsabilidade e ônus exclusivo do fornecedor adjudicado, eximindo o município de passivos ambientais por resíduos logísticos (Logística Reversa).

- **Fase 3 - Operação e Manutenção:** Fase de uso pleno pelas equipes multiprofissionais. A eficiência energética com classificação "Classe A" do INMETRO reduz o impacto nas faturas de utilidade pública do município. A exigência de proteção elétrica via no-breaks preserva a vida útil do parque digital. Adicionalmente, a exigência de garantia integral de fábrica e de rede de assistência técnica autorizada nacional que realize reparos em até 10 dias transfere o ônus de falhas técnicas para o parceiro privado, quebrando o ciclo de gastos corretivos constantes no erário.

- **Fase 4 - Destinação Final**: Ao término da vida útil estimada dos materiais e equipamentos permanentes (obsolescência tecnológica ou exaustão física), o descarte e o desmanche deverão observar estritamente as diretrizes do "Guia

Nacional de Contratações Sustentáveis", com a devida triagem de materiais recicláveis e destinação final ambientalmente adequada de componentes eletroeletrônicos e de climatização (Logística Reversa pós-consumo), em conformidade com as normas nacionais de responsabilidade socioambiental.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

- O licitante, além de seguir rigorosamente as diretrizes do "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis", deverá adotar práticas de responsabilidade socioambiental na execução do fornecimento, mitigando impactos à natureza e observando o descarte correto de materiais recicláveis;
- Os equipamentos eletroeletrônicos e de climatização deverão possuir, obrigatoriamente, alta eficiência energética atestada por meio da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) do INMETRO, na classificação Classe A", reduzindo o consumo de energia elétrica nas Unidades Básicas de Saúde;
- A destinação e o descarte adequado de todas as embalagens, paletes e plásticos protetores gerados no desencaixotamento e entrega dos materiais permanentes nas dependências da prefeitura serão de responsabilidade e ônus exclusivo do fornecedor adjudicado, eximindo o município de passivos ambientais por resíduos logísticos.

4.2. Indicação de Marcas ou Modelos

- Não se aplica. Fica expressamente vedada a indicação, o direcionamento ou a preferência por marcas, modelos, fabricantes ou patentes na especificação do objeto, garantindo a ampla disputa de mercado.

4.3. Da Vedação de Utilização de Marca/Produto na Execução

- Não se aplica.

4.4. Da Exigência de Amostra

- Não se aplica.

4.5. Da Exigência de Carta de Solidariedade

- Não se aplica.

4.6. Da Subcontratação

- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a empresa adjudicada assumir a execução integral e direta do fornecimento dos itens que lhe forem contratados.

4.7. Garantia da Contratação

- Não será exigida garantia contratual para a formalização do instrumento de ajuste, nos termos autorizados pela Administração.

4.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Termo de Referência, observando rigorosamente os prazos e condições fixados;
- b) Assinar o Instrumento Contratual individualizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação formal emitida pela CONTRATANTE;
- c) Fornecer e apresentar, no ato da entrega, a documentação comprobatória de regularidade técnica e sanitária dos produtos, incluindo o registro, notificação ou cadastro ativo perante a ANVISA (para itens de natureza médica/clínica) e o selo de certificação compulsória do INMETRO ou homologação da ANATEL (para os itens eletroeletrônicos, de informática e climatização);
- d) Entregar os equipamentos e materiais permanentes adquiridos em total conformidade com o objeto do Edital e deste Termo de Referência, com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, diretamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Bonfinópolis - GO;
- e) Emitir e apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura eletrônica conjuntamente com o ato de entrega física e descarregamento dos bens na sede do órgão, não sendo admitida a entrega de produtos desacompanhados do documento fiscal correspondente;
- f) Aceitar a rejeição motivada, no todo ou em parte, dos materiais permanentes e equipamentos entregues que se apresentarem em desacordo com as especificações exigidas na lista RENEM/InvestSUS, com sinais de uso, defeitos aparentes ou violação de lacre, obrigando-se a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, às suas exclusivas custas;
- g) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e imediatamente, quaisquer anormalidades, casos fortuitos ou de força maior que ponham em risco o cumprimento dos prazos de fornecimento dos bens, propondo as ações corretivas necessárias;
- h) Entregar todos os produtos devidamente acompanhados de seus respectivos manuais de operação e instrução técnica redigidos obrigatoriamente em língua portuguesa, bem como os certificados de garantia emitidos de fábrica;
- i) Responsabilizar-se civil, administrativa e financeiramente pela qualidade dos produtos pelo período mínimo de garantia de 12 (doze) meses (ou o prazo contratual de fábrica, se este for maior), contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- j) Assumir o ônus financeiro e a responsabilidade técnica pelo reparo ou substituição integral de componentes que apresentarem falhas, vícios ocultos ou defeitos de fabricação, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias após notificação formal da prefeitura, utilizando exclusivamente peças e componentes novos e originais de fábrica;
- k) Arcar com o cumprimento de todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução do contrato,

responsabilizando-se integralmente por quaisquer infrações decorrentes de suas atividades.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega e Prazos

- **Prazo de Fornecimento:** O fornecedor adjudicado terá o prazo máximo e improrrogável de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual ou do recebimento eletrônico da respectiva Nota de Empenho global, para efetuar a entrega física integral de todo o bloco de bens adquiridos por item.

- **Local de Recebimento:** Todos os materiais permanentes e equipamentos deverão ser entregues diretamente na sede da **Secretaria Municipal de Saúde de Bonfinópolis - GO**, localizada na Av. 1 Um, esquina com a 5, nº 594, Centro, CEP 75.195-000, em dia útil e dentro do horário regulamentar de expediente do órgão.

- **Ônus Logístico:** A responsabilidade e o ônus financeiro por todas as despesas diretas e indiretas de logística correm por conta exclusiva da empresa contratada. O fornecedor deverá arcar com frete rodoferroviário, carga, descarga, seguros de transporte, embalagens e tributos, não sendo admitido qualquer pleito de aporte financeiro extra ou reequilíbrio econômico-financeiro a título de custos logísticos.

- **Padrão de Entrega:** Todos os materiais deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais de fábrica, lacrados, novos, de primeiro uso, sem qualquer utilização ou desgaste anterior, e pertencentes à linha regular de produção do fabricante. É expressamente vedado o fornecimento de produtos recondicionados, seminovos, de mostruário ou descontinuados.

5.2. Instalação e Montagem Estrutural

- **Isenção de Instalação Física:** Fica a empresa contratada **expressamente desobrigada da instalação física, montagem ou fixação estrutural** de itens complexos, tais como aparelhos de ar-condicionado, sistemas de climatização e computadores/desktops.

- **Responsabilidade da Administração:** A mão de obra, as ferramentas e a infraestrutura de fixação necessárias para a disposição final dos equipamentos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) serão assumidas e executadas com recursos

humanos próprios pertencentes ao quadro técnico do Município de Bonfinópolis - GO.

5.3. Rito de Conferência e Aceite

O fluxo de recebimento dos bens para fins de fiscalização e posterior liquidação observará os seguintes ritos e prazos, nos termos do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Recebimento Provisório:** Ocorrerá de forma sumária no ato da entrega física na sede da Secretaria, mediante assinatura do canhoto da Nota Fiscal ou instrumento equivalente pelo fiscal do contrato. Essa etapa destina-se exclusivamente à conferência volumétrica de caixas e volumes, não configurando aceitação dos bens.

- **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento provisório, após uma inspeção física, visual e detalhada realizada pela fiscalização do contrato. O prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado por igual período quando houver necessidade de diligências complementares. O aceite definitivo fica condicionado à verificação e comprovação de:

 1. **Integridade Física:** Total integridade das embalagens originais e ausência de avarias mecânicas, batidas, oxidações ou sinais de uso na carcaça dos produtos;

 2. **Acessórios Completos:** Conferência de que todos os cabos, conectores, baterias, eletrodos e componentes obrigatórios descritos nos manuais acompanham o produto no ato da entrega, garantindo a prontidão de uso imediata;

 3. **Conformidade Documental:** Presença obrigatória de manuais de operação em língua portuguesa, certificados de garantia e homologações regulamentares exigidas (ANVISA com registro ativo e etiquetas de eficiência Classe "A" do INMETRO coladas nos produtos).

5.4. Direito de Rejeição por Desconformidade

- Caso qualquer material apresente defeitos aparentes, sinais de violação de lacre ou especificações técnicas inferiores às exigidas na lista RENEM, o lote do item correspondente será **recusado motivadamente** antes ou durante o recebimento provisório.

- O fornecedor fica obrigado a retirar o lote recusado e substituí-lo por itens novos e em total conformidade no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da

notificação formal, correndo todas as despesas por sua conta, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens/equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens/equipamentos poderão ser rejeitados, no todo, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação dos bens/equipamentos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro de Fornecedores de Bonfinópolis ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11.1. As notas fiscais emitidas para o Município de Bonfinópolis e ou Fundos estarão sujeitas à Retenção do Imposto de Renda na Fonte – IRRF – IRRPJ, Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996; Tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Supremo tribunal federal em Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021 (Decisão Transitada em Julgado);

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Cadastro de Fornecedores de Bonfinópolis para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores de Bonfinópolis, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua

defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Bonfinópolis.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de a vista após entrega dos itens, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento e Custos Agregados ao Objeto

8.2. O fornecimento dos **equipamentos e materiais permanentes** deverá ocorrer de forma integral em até 15 dias úteis.

8.2.1. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a **entrega dos bens** correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos contribuintes Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.19.1. Será permitida a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a empresa interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei 14.133/2021. (Acórdão 8271/2011 – TCU – Segunda Câmara; Acórdão .1201/2020 – TCU – Plenário).

Qualificação Técnica (somente para empresas que participarem dos itens 4, 7 e 8)

8.22. Prova de atendimento aos requisitos de qualificação técnica previstos em lei específica e que incidam sobre a atividade objeto da contratação:

8.22.1. Apresentar Certificado de Registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no "Diário Oficial da União" com despacho da concessão de Registro, referente ao produto ofertado, ou declaração de isenção de registro relativamente aos registros.

8.22.1.1. Não haverá inabilitação das licitantes pela não apresentação dos certificados de Registro de ANVISA, desde que os respectivos números estejam consignados junto a sua documentação, possibilitando sua verificação pelo pregoeiro em sites oficiais.

8.22.2. Apresentar Autorização de Funcionamento da empresa licitante (AFE), expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 8º, inciso VI), ou ainda, declaração de isenção comprovada com documento oficial.

8.22.3. Apresentar Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 8.077/2013 e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, ou original/cópia autenticada de documento que justifique a sua não obrigatoriedade de apresentação conforme legislação municipal ou estadual de origem do licitante, em plena vigência;

8.23. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.24. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.25. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.26. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

8.27. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.32. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.33. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.34. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.35. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.36. A CERTIDÃO QUE NÃO CONSTAR VALIDADE EXPRESSA, A MESMA SERÁ CONTADO COMO 60 DIAS.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Do Valor Máximo Aceitável

O valor global máximo estimado para a presente contratação é de **R$ 149.752,00 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais)**, configurando o teto orçamentário rígido, absoluto e intransponível estabelecido para este certame.

9.2. Metodologia de Precificação e Alinhamento com a RENEM/InvestSUS

Em estrito cumprimento às diretrizes de controle do Tribunal de Contas dos Municípios

de Goiás (TCM-GO) e às regras federais de repasses da saúde, o preço de teto de cada item foi obtido e balizado diretamente pelas especificações e limites financeiros da **Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (RENEM)**, via sistema **InvestSUS** do Ministério da Saúde. O valor global corresponde exatamente ao plano de aplicação aprovado e carimbado para a **Emenda Parlamentar nº 43420012 (Proposta nº 11213822000126001)**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Da Disponibilidade e Classificação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente exercício financeiro, encontrando-se devidamente programadas e amarradas no sistema contábil municipal.

10.2. Da Indicação da Dotação Orçamentária

A contratação será atendida e custeada integralmente pelas seguintes dotações e classificações programáticas, sob a titularidade e responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Bonfinópolis - GO:

- Classificação Funcional Programática: 10.301.2009.2.060
- Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente)
- Identificação de Controle: FICHA 507
- Fonte de Recursos: FONTE 109 (Transferências do Governo Federal - Vinculadas à Saúde)

10.3. Das Despesas em Exercícios Subsequentes

Considerando que a presente contratação adota o modelo de aquisição tradicional, imediata e integral, com entrega física unificada sob o prazo de 15 (quinze) dias úteis, prevê-se o exaurimento e a liquidação total da despesa dentro do próprio exercício financeiro de sua deflagração. Todavia, caso ocorra a necessidade excepcional de transposição de exercício para atos remanescentes de liquidação, a dotação relativa aos períodos subsequentes será formalmente indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples termo de apostilamento, nos termos do Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DO REAJUSTAMENTO E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

11.1. Da Inaplicabilidade da Repactuação

Por se tratar de contrato que tem por objeto estrito o fornecimento e a aquisição de bens permanentes comuns (material permanente, mobiliário e equipamentos de saúde), sem a previsão de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão

de obra, **não se aplica o instituto da repactuação**, nos termos da legislação federal vigente.

11.2. Da Inaplicabilidade do Reajustamento por Decurso de Prazo
Tendo em vista o modelo de execução adotado pela Administração — caracterizado pela aquisição imediata, em lote único e com prazo de entrega integral fixado em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho —, **não haverá incidência de reajustamento ordinário de preços**. A execução do ajuste ocorrerá de forma imediata e pontual, exaurindo-se dentro do próprio exercício financeiro, o que descaracteriza o decurso do prazo anual mínimo exigido por lei para aplicação de índices inflacionários de correção monetária.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

a) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
b) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
c) compensatória de 10 % (de por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 *(cinco)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso,

todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Diário Oficial.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.RESCISÃO

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

13.10 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Leopoldo de Bulhões-Go, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos, por mais privilegiado que outro seja.

Bonfinópolis/GO, 24 de agosto de 2026.

ADRIANO FREITAS DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Valide a assinatura deste documento em https://bonfinopolis.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 8bc654